



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.244 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.924 de 11 de Dezembro de 2.017.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA	01 – Setor de Ensino Fundamental		
050 – 33.90.30.00.00.00 – 01.220	Material de Consumo	R\$	23.000,00
052 – 33.90.39.00.00.00 – 01.220	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	22.000,00
04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA	03 – Setor de Ensino Infantil		
081 – 33.90.39.00.00.00 – 01.210	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL		R\$	55.000,00

ARTIGO 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.


04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA	01 – Setor de Ensino Fundamental		
051 – 33.90.36.00.00.00 – 01.220	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	4.000,00
04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA	03 – Setor de Ensino Infantil		
080 – 33.90.36.00.00.00 – 01.210	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA	05 – Setor de Merenda Escolar		
085 – 33.90.30.00.00.00 – 01.220	Material de Consumo	R\$	20.000,00
04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA	07 – Setor Transporte de Alunos		
093 – 33.90.36.00.00.00 – 01.220	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00
096 – 33.90.39.00.00.00 – 01.220	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00
TOTAL GERAL		R\$	55.000,00

ARTIGO 3º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas no Artigo Anterior

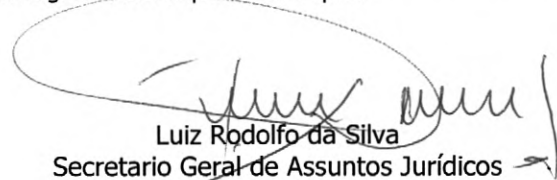
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 17 de Abril de 2018.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Aurora Margarida da Rosa Santos
Secretaria de Educação e Cultura

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos